Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.398	01/08/2011	2PS

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 01/08/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que acate Projeto de Lei de autoria deste Vereador, visando conceder benefícios com serviços funerários aos doadores de órgãos no Município, a saber:

REQUERIMENTO Nº. 878/2011.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência, através do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, se há possibilidade de acatar Projeto de Lei de autoria deste Vereador, visando conceder benefícios com serviços funerários aos doadores de órgãos no Município.

Caso contrário, solicito que envie à esta Casa de Leis Projeto de Lei neste teor, de autoria do Poder Executivo.

Justificativa:-

Justifica-se o presente tendo em vista que, o número de doadores de órgãos no Brasil cresce cada dia e, com ele, o índice de transplantes realizados no país, doar órgãos é o mesmo que doar esperança razão pela qual aguardo Vossa atenção ao acima exposto.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Chico Enfermeiro - Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 1.155/2011

MOCOCA, 15 de agosto de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.535	17.08.11	285

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre Projeto de Lei visando conceder benefícios com serviços funerários aos doadores de órgãos no Município, constante do Requerimento nº **878/2011**, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, cumpre-nos informar o seguinte de acordo com manifestação da Assessoria Jurídica Municipal:

Há um contrato de prestação de serviços entre as funerárias da cidade e a Prefeitura, decorrente de regular Processo Licitatório, no qual as regras contratuais forma previamente estabelecidas.

Dentre estas regras, **não** há nenhuma previsão de benefícios a serem concedidos a doadores de órgãos. Isso implica dizer que, caso Lei neste sentido venha a ser promulgada, criar-se-a um confronto contratual, pois os prestadores de serviços não estarão obrigados a subsidiar tais benefícios, o que implica no desequilibro contratual, razão pela qual, somos contrários a Lei neste sentido.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 22/08/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 22/08/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP